



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2018 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

VESTIBULAR 2018.1 - CAMPUS DE CRATEÚS

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, que estarão abertas, no período de **11 a 17 de abril de 2018**, as inscrições para o Vestibular 2018.1, com o objetivo de selecionar candidatos ao **curso superior de Licenciatura em Música do campus de Crateús**.

1. DA VALIDADE

1.1. O concurso Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no curso superior de Licenciatura em Música do **campus de Crateús**, dentro do limite de vagas fixado no **Anexo III** deste Edital.

1.2. O presente concurso será realizado em uma única etapa e levará em conta a nota obtida no ENEM 2016 ou no ENEM 2017.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o inteiro teor deste Edital, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

2.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital. O candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, das **9 horas do dia 11/04/2018 às 17 horas do dia 17/04/2018**.

2.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no subitem 2.3. e efetuar a inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

a) preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;

b) imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do exame de seleção.

c) dirigir-se ao **CAMPUS CRATEÚS** (Av. Geraldo Marques Barbosa, S/N, Venâncios - Crateús/CE, CEP: 63700 - 000 Telefone: (88) 3692-3681).

2.5. O candidato deverá entregar, no horário de funcionamento do **Setor de Protocolo do campus**, impreterivelmente, até o dia **18 de abril de 2018**, a seguinte documentação:

a) **Protocolo de Inscrição** gerado após o preenchimento do **Formulário de Inscrição no sistema Q-seleção** (<http://qselecao.ifce.edu.br>);

b) Cópia do boletim com as notas obtidas no ENEM 2016 ou no ENEM 2017;

c) Cópia da Identidade.

2.6. Recomenda-se ao candidato que imprima e leia este Edital, o qual está disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

2.7. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.

2.8. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.**

2.9. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento de inscrição confirmado, na forma do subitem 2.4. deste Edital, devendo certificar-se do **deferimento**, mediante consulta no *link* **Inscrições Deferidas** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia **23 de abril de 2018**.

2.10. Se algum candidato houver realizado todos os procedimentos de inscrição e, ainda assim, seu nome não constar na relação especificada no subitem anterior, deverá se encaminhar, pessoalmente, ao *campus* para o qual fez inscrição, no dia **24 de abril de 2018, das 8h às 17h**, portando o protocolo de inscrição.

2.11. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.

2.12. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE do direito de excluir o candidato deste Vestibular e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no Boletim Individual do ENEM 2016 ou do ENEM 2017, dentro do limite de vagas especificado no **anexo III**, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

3.2. Habilitar-se-ão à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **anexo III**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **subitem 3.3.**, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

3.3. Em caso de empate dos candidatos no **RESULTADO FINAL**, serão obedecidos os seguintes critérios:

a) candidato mais idoso;

b) candidato com maior nota na Prova de Redação.

4. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

4.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso contra o resultado preliminar, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados. O recurso deverá ser interposto no dia **30 de abril de 2018**, mediante requerimento, devidamente fundamentado, protocolizado no Setor de Protocolo do *campus* para o qual fez inscrição.

4.2. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo, os que não tenham fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.

5. DO CALENDÁRIO

Deverá ser observado o seguinte cronograma para o Vestibular 2018.1 de que trata este Edital:

Cronograma	Etapas do processo
09/04/2018	Período de impugnação
10/04/2018	Resposta aos pedidos de impugnação
11 a 17/04/2018	Período de inscrição de candidatos
18/04/2018	Prazo final para entrega de documentação no <i>campus</i>
23/04/2018	Divulgação das inscrições deferidas
24/04/2018	Recurso contra o indeferimento de inscrição
26/04/2018	Divulgação do resultado do recurso contra indeferimento de inscrição
27/04/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
30/04/2018	Recurso contra o Resultado Preliminar
02/05/2018	Divulgação do Resultado Final
03/05/2018	Pré-matrícula
04/05/2018	Chamada dos classificáveis
07/05/2018	Início das aulas

6. DAS VAGAS

As vagas oferecidas para o Vestibular 2018.1 do *campus* de Crateús, em obediência ao disposto na Portaria Normativa Nº 18-MEC, de 11/10/2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que trata a Lei nº 12.711, de 29/12/2012, e o Decreto Nº 7.824, de 11/10/2012, estão especificadas no **Anexo III** deste Edital.

7. DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA

7.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o IFCE reserva 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/*campus* para candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), conforme discriminado abaixo (ver quadro explicativo):

a) Do total de 50% das vagas destinadas aos candidatos Egressos de Escolas Públicas (EEP), metade (50%) será reservada para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* e a outra metade (50%) será reservada para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda.

b) Dentro dos 50% de vagas reservadas, tanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* quanto para candidatos Egressos de Escolas Públicas independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado um percentual de reserva de vagas a candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência e NÃO autodeclarados pretos, pardos e indígenas (PPI) e pessoa com deficiência. O percentual de vagas destinado aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas (população do estado do Ceará – 66,75%) e pessoa com deficiência (população do estado do Ceará – 27,69%) foi obtido por meio da somatória dessas etnias no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado sobre as vagas aqui descritas.

Quadro explicativo

Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno	40
% Lei nº 12.711/2012	50%
% Pretos, Pardos e Indígenas	66,75%
% Pessoa com deficiência	27,69%
Vagas para ampla concorrência	20
Vagas para alunos oriundos de escola pública	20
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	2
Vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	5
Vagas para candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).	1
Vagas para candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº	2

18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

7.2. Apenas concorrerão às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que:

a) tenham **cursado integralmente o ensino médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

7.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para Egressos de Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas particulares ou de natureza não pública.

7.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

7.5. Ao efetuar sua inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda**, o candidato deverá selecionar a opção correspondente a uma dessas cotas.

7.5.1. Os candidatos classificados no presente Vestibular para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas aos egressos de escolas públicas **deverão entregar os documentos comprobatórios apenas no ato da pré-matrícula.**

7.5.2. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas para **Egressos de Escola Pública que possuem renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita ou independente de renda** é condição básica para a pré-matrícula, sendo impedido de realizá-la o candidato que não apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no item 8 deste Edital ou, apresentando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

7.6. Ao efetuar a inscrição, via *internet*, a fim de concorrer às vagas do Sistema de Cotas para **Egressos de Escolas Públicas reservadas aos candidatos pretos, pardos e indígenas e pessoa com deficiência**, o candidato deverá marcar a opção correspondente a essas vagas, o que implica autodeclarar-se pessoa com deficiência ou pertencente ao grupo étnico preto, pardo ou indígena.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DIA DA PRÉ-MATRÍCULA

8.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, obedecida a ordem decrescente de pontos obtidos no ENEM 2016 ou no ENEM 2017, de acordo com quadro de vagas constante no **Anexo III** deste Edital.

8.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo, no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

8.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **Anexo III** deste Edital:

8.2. Os aprovados de 2018.1 deverão comparecer ao *campus* para o qual fez inscrição, **no dia 03 de maio de 2018, das 9h às 12h e das 14h às 17h**, a fim de efetivarem a pré-matrícula. A falta no dia e horário marcados **implicará a perda da vaga.**

9. DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

9.1 O procedimento de **matrícula** acontecerá, necessariamente, **em duas etapas**, a saber:

- a) PRÉ-MATRÍCULA - períodos definidos no item 5 deste Edital (**DO CALENDÁRIO**) como Pré-matrícula e Chamada dos Classificáveis (subitem 9.5);
- b) CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA - será realizada de forma **presencial**, **EXCLUSIVAMENTE durante a primeira semana de aula** do semestre de ingresso.

9.2. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da PRÉ-MATRÍCULA:

- Ficha de matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
- Fotocópia do boletim com as notas obtidas no ENEM 2016 ou no ENEM 2017;
- Fotocópia (legível) da Certidão de Nascimento.
- Fotocópia (legível) da Carteira de Identidade.
- Fotocópia (legível) do CPF.
- Fotocópia do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do ensino médio.
- 1 foto 3x4, recente (não será aceita foto reproduzida com o uso de *scanner* nem fotocópia colorida).
- Fotocópia legível do Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
- Fotocópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- Fotocópia do comprovante de endereço;
- Comprovante(s) de renda familiar (caso optante pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo), conforme **Anexo I** deste Edital.
- Laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para candidatos optantes pelo Sistema de Cotas para pessoa com deficiência (PCD). A deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 7, deste Edital.

9.2.1. A condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas será comprovada mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no **Anexo I** deste Edital.

9.2.2. A condição socioeconômica do candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

9.2.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.

9.3. Para efetuar a pré-matrícula, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

- a) imprimir a ficha de matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;
- b) preencher todos os itens da ficha de matrícula e nela colar uma foto 3x4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
- c) dirigir-se ao *campus* no dia e horário estipulados neste Edital, com toda documentação especificada no **subitem 9.2** para efetivação da pré-matrícula;

9.4. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA de que trata a alínea **b** do item 9.1 é reservada, exclusivamente, àqueles candidatos que efetivaram a PRÉ-MATRÍCULA (alínea **a** do item 9.1), inclusive com a devida entrega da documentação. Deverá ser realizada, **impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia**, a partir do início das aulas previstas no calendário acadêmico do *campus*.

9.4.1. O próprio aluno ou terceiro (devidamente identificado em procuração simples) poderá confirmar a matrícula.

9.4.2. A CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA será efetivada mediante assinatura na lista de confirmação, disponibilizada pela Coordenação do Curso. A referida assinatura deverá ser do próprio aluno ou de

terceiro (devidamente identificado em procuração simples).

9.4.3. O IFCE não se responsabiliza pela CONFIRMAÇÃO DE MATRÍCULA realizada com assinatura do aluno ou de seu procurador em lista diversa da disponibilizada pela Coordenação do Curso.

9.4.4. Caso o candidato não realize integralmente as duas etapas de matrícula previstas no item 9.1, será declarada a vacância definitiva da vaga.

9.5. CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

9.5.1. Os candidato classificáveis deverão comparecer munido da documentação exigida para pré-matrícula, conforme item 9.2 deste Edital.

9.5.2. A CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS será feita no *campus*, no dia **04 de maio de 2018, às 9 horas**, da seguinte forma:

a) no primeiro momento, os classificáveis serão divididos em dois grupos, a saber, grupo dos optantes pela ampla concorrência e grupo dos optantes pela reserva de vagas;

b) os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.

c) no segundo momento, se ainda houver vagas, serão chamados os candidatos classificáveis por ordem geral de classificação.

d) todos os candidatos classificáveis serão chamados de forma oral, duas vezes pelo menos, e perderão a vaga aqueles que não estiverem presentes na hora em que seu nome for citado.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O IFCE reserva-se o direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados e em horários ou períodos diferentes do ofertado no **Anexo III**.

10.2. As aulas do curso de Licenciatura em Música ocorrerão no **turno noturno**. No entanto, **os estágios curriculares serão realizados no contraturno**, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

10.3. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.

10.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários concernentes ao processo seletivo, devendo o candidato observar, rigorosamente, os ditames deste Edital.

10.5. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via *internet*, podendo ser acessado pelo endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

10.6. Os anexos e as resoluções do Departamento de Ingressos publicados no sítio <http://qselecao.ifce.edu.br> constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

10.7. As situações e os casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos do IFCE.



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor de Ensino**, em 05/04/2018, às 22:39, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://h-sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



informando o código verificador **0033659** e o código CRC **4EC47DB3**.
